

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 13/2015

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*
Regime de execução: *empreitada por preço unitário*

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário, Sr. Orlei Adazir Pedron, localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CARLOS STREY, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCritIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS**, em anexo ao presente edital.

O objeto deverá ser cumprido em plena e total conformidade com memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e demais anexos constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 12/02/2015

Hora: 08h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 12/02/2015

Hora: 08h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7hs às 13hs, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para execução da revitalização da iluminação pública da Rua Carlos Strey, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e demais projetos, em anexo ao presente edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

| Dotação Utilizada | |
|--------------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 8 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| 1 | OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| 15 | URBANISMO |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 50 | REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U |
| 2090 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| 4490519800 | OBRAS CONTRATADAS |
| 030817 | Contrib Custeio Serv.Illum.Públ.-COSIP |

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo do edital, fazendo constar

obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

*Central de Licitações de Timbó/SC
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 13/2015
Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

*Central de Licitações de Timbó/SC
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 13/2015
Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)
Email:*

6.7 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.
h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.

- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

| | | |
|------------------------------------|--|--------------------------|
| LC Liquidez corrente | <u>ativo circulante</u> passivo circulante | Maior que 1,5 |
| LG Índice de liquidez total | <u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> passivo circulante + exigível em longo prazo. | Maior que 1,5 |
| GE Grau de endividamento | <u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido | Igual ou inferior a 0,40 |
| PL Patrimônio Líquido | 10% do valor estimado da obra | |

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;
- b) Comprovação **técnico-operacional** do licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA ou

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:

| Descrição dos Serviços a ser comprovados | Quantidades mínimas |
|--|---------------------|
| Carga | 2800,00w |

c) Demonstração de capacitação **técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo na função de Engenheiro Eletricista, devendo juntar para tal comprovação:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Eletricista, pertence ao quadro permanente da empresa;
- II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
- III. Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Eletricista responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nos moldes e quantidades mínimas de maior relevância constantes do quadro da alínea "b" deste item.

d) Deverão, ainda, ser juntados os seguintes documentos:

- I. Currículo dos prepostos - Engenheiro Eletricista;
- II. Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme anexos.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 172.492,94 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo II.

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de Planilha Orçamentária contendo a indicação do BDI (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa vencedora informando o percentual (%) na composição do preço.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

8.10 - A proposta deverá conter Apresentação de Cronograma físico-financeiro, devendo o proponente levar em consideração o prazo máximo para realização dos trabalhos conforme cronograma constante do item 11 deste edital e ANEXO II.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/aprovadas.

10.2 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. **A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.**

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

10.5 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas será dado reajuste ao valor contratual mediante solicitação da empresa, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço.

10.5.1 - O reajuste será feito através do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil).

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço apenas será expedida após a subscrição do respectivo contrato.

11.2 - O prazo de término para execução dos serviços será de, no máximo 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma constante do Anexo III.

11.2.1 - O cronograma físico-financeiro do objeto, deverá ser executado de forma concomitante com a execução de serviços contemplados na Tomada de Preço n.º 12/2015

(pavimentação, drenagem, sinalização, ciclovia e passeio), de modo a não prejudicar o cumprimento dos prazos de execução pactuados individualmente, cabendo a empresa a adoção de todos os meios técnicos, inclusive a disponibilização de material e mão de obra suficiente a plena execução dos projetos, sem prejuízo dos de ordem logística e demais necessários.

11.2.2 - A empresa deverá providenciar para que toda a parte subterrânea da iluminação pública seja executada antes da pavimentação, licitada através do Edital de Tomada de Preços nº 12/2015.

11.3 - LOCAL: Rua Carlos Strey, Centro, Timbó/SC.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do comunicado que o Município fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de Timbó/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de Timbó/SC.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.8.1 - A Garantia Contratual poderá ser feita em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12.8.2 - Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Timbó/SC.

12.8.3 - A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município de Timbó/SC.

12.8.4 - O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

12.8.5 - Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, assim como deverão ser atualizadas as garantias e cauções.

12.9 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.10 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA OBRA, RECEBIMENTO DAS ETAPAS E DEFINITIVO DA OBRA

13.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

13.2 - Para acompanhamento e fiscalização da obra integrante deste edital, será nomeada comissão competente, composta por no mínimo 03 (três) membros.

13.3 - Compete à referida Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra:

- a) Fiscalizar os serviços contratados, direta ou indiretamente, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- b) Efetuar a medição dos serviços;
- c) Solicitar o afastamento do profissional com comportamento inaceitável, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Ter acesso livre para fiscalização e vistoria da obra.

- e) Dar início ao processo administrativo punitivo contra descumprimento de obrigações contratuais;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário.

13.4 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

13.4.1 - Na hipótese de a contratada negar-se a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometereM pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega;
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra, quando exigível;
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente);
- w) Cumprir toda e qualquer diligência executada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos com relação à obra objeto desta licitação.
- x) Em permitir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do **MUNICÍPIO**, bem como de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com as obras em questão.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Obras e Serviços Urbanos (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Minuta Contratual;
- b) ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;
- d) ANEXO IV - A.R.T (projeto e orçamento);
- e) ANEXO V - Projetos;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

19.1.1 - Os anexos I, II, III e V estão disponíveis também em formato “pdf” e “xls” no endereço [ftp.ipm.com.br](ftp://ftp.ipm.com.br), usuário pmtimbo, senha timbo@123456.

NOTA: devido ao bloqueio realizado por sistemas de antivírus, recomenda-se utilizar a barra de ferramentas do WINDOWS EXPLORER para acessar o endereço de ftp acima informado.

Timbó/SC, 26 de janeiro de 2015

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO



Prefeitura de Timbó

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Nome Fantasia: ILUMINAÇÃO RUA CARLOS STREY
Endereço: RUA CARLOS STREY, TIMBÓ/SC
CNPJ: 83.102.764/0001-15

RESUMO DA PROPOSTA ASSISTENCIAL

O projeto elétrico tem por finalidade atender tecnicamente as alterações sugeridas no local supra citado, no que se refere a segurança e dimensionamento das instalações elétricas.

O presente memorial descritivo complementa informações do projeto elétrico da obra mencionada.

A elaboração deste está em conformidade com Normas - ABNT, NBR-5410, NBR 5598 e NR-10, obedecendo às condições de fornecimento da Empresa Concessionária de distribuição de Energia - CELESC.

As instalações elétricas obedecerão aos Padrões fixados pelas Normas mencionadas anteriormente.

As conexões deverão ser feitas através de emenda, com fita isolante auto fusão para que não possa ser violada; estas conexões só poderão ser feitas dentro das caixas, nunca dentro de eletroduto.

Observar as informações mencionadas nos diagramas unifilar, e o detalhe de comando será realizado por relé fotelétrico, para acionamento dos circuitos, será realizado por kit específico para acionamento de iluminação pública, compreendido por caixa contendo internamente disjuntor e chave magnética.

As identificações dos condutores serão realizadas por cores, sendo para os Condutores: fase (preto/vermelho), neutro (azul-claro), retorno (branco), terra (verde).

Os materiais propostos deverão ser de excelente qualidade, conforme especificado na lista de materiais em anexo, bem como certificados pelo INMETRO. Os materiais utilizados em toda a instalação proposta devem ser do tipo que **NÃO** propagam chamas, bem como devem atender a nova legislação de padrões de conectores e demais exigências previstas nesta.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário Henrique de Oliveira'.

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA

**Obra: Instalação de iluminação rua Carlos Strey
Local: Rua Carlos Strey - Timbó SC**

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the city hall.

2

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

1. Apresentação

O presente memorial vem especificar materiais e métodos construtivos a serem aplicados na **ILUMINAÇÃO RUA CARLOS STREY**. Esta obra tem por objetivo melhorar a qualidade de vida dos moradores desta região melhorando a iluminação dos passeios e estradas.

Responsáveis Técnicos pelos Projetos:

Projeto Elétrico:

Gilson Gubler – Engenheiro Eletricista
CREA/SC 106259-3

Contato: (47) 3333-9999

Memorial Descritivo, Orçamento:

Moacyr Cristofolini Junior – Engenheira Civil
CREA/SC 072054-1

Contatos: (47) 3382-3655

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the responsible engineer or authority.

3



Prefeitura de Timbó

2. Memorial Descritivo

O projeto destina-se à **instalação de iluminação da rua Carlos Strey**. O projeto será executado ao longo da via onde será feita toda a pavimentação.

Será mantido na obra, em local determinado pela fiscalização placas, da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Timbó, da contratada e dos Responsáveis Técnicos.

A instalação deverá obedecer os projetos. Toda e qualquer modificação, que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou no memorial descritivo, visando melhorias, só será admitida com autorização, por escrito da Prefeitura Municipal de Timbó, Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empreiteira irá proceder à instalação da obra, *de acordo com a NR-18*, com previsão de depósitos de materiais, vestiários, alojamentos (se necessário), refeitório, entre outros, mantendo o canteiro de serviços sempre limpo e organizado. Serão mantidos, atualizados, no canteiro de obras, **Alvarás, Certidões e Licenças e ART's/RT's**, evitando-se interrupções por embargo; assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A contratada deverá manter na obra: diário de obra, onde será anotado o andamento da obra e todas as alterações que venham a ocorrem. A cada medição de obra deverá ser apresentado o diário de obras correspondente aos dias trabalhados até aquela data.

2. Em caso de dúvida quanto à interpretação do memorial descritivo, do projeto arquitetônico e detalhes deverá ser sempre consultada a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a formal signature of a public official.

4



Prefeitura de Timbó

3. Todos os detalhes de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e não detalhados nos desenhos serão interpretados como fazendo parte do projeto.

4. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como dessas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e consentimento por escrito da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

5. A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

6. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o memorial de especificações, projeto ou detalhes.

7. A contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pelos acabamentos, e pela resistência e estabilidade dos materiais empregados.

8. É obrigatória a visita e o acompanhamento da obra pelo responsável técnico.

9. O software deverá funcionar pelo menos em um dispositivo smartphone e um tablet existente no mercado, devendo operar independente da existência de conexão de dados, garantindo assim seu funcionamento em áreas não cobertas pelas operadoras de telefonia.

10. O sistema móvel deverá utilizar data e hora fornecida por satélite GPS e adquiridos pelo sensor GPS do aparelho, impossibilitando assim que o usuário altere a data do aparelho e a utilize nos documentos gerados.

11. Os documentos armazenados deverão estar disponíveis por 5 (cinco) anos.

12. Os documentos gerados no dispositivo deverão ser assinados digitalmente por um ou mais funcionários através de certificado digital válido emitido por entidade certificada ICP-Brasil ou outra autorizada pela CELESC. A geração da assinatura digital deverá ocorrer no aparelho, no exato momento em que o usuário fornece a identificação e senha do seu certificado, independente da conexão de dados estar presente.

13. Os certificados digitais deverão ser protegidos por senha e armazenados nos aparelhos móveis em banco de chaves com encriptação "Triple-DES".

5



Prefeitura de Timbó

14. Assim que os documentos forem enviados do aparelho móvel para o servidor, estes deverão receber um carimbo do tempo emitido por autoridade do tempo homologada ICP-Brasil.

15. Deverá haver um sistema para consulta da Celesc Distribuição dos documentos gerados através dos dispositivos móveis do proponente, acessível via internet através de navegador, e compatível pelo menos com os sistemas operacionais Linux, Windows 7 e Mac OS.

16. Deverão ser disponibilizadas senhas para consulta ao sistema aos empregados da Celesc Distribuição e deverá ser realizado um treinamento aos mesmos para que conheçam os recursos do sistema.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the mayor or a representative of the city of Timbó.



Prefeitura de Timbó

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Despesas Iniciais: A contratada deverá providenciar todos os documentos necessários ao início da obra, alvarás, licenças, ART/RRT, devendo permanecer uma cópia na obra.

1.2. Placa de Obra: A contratada deve colocar em obra antes do início das atividades placa com dimensões (3,0x1,5) m em local a definir com a fiscalização, contendo dados da obra, prazo de entrega, responsável técnico, telefone de contato da empresa contratada, e outras informações que a contratante acha importante.

1.3. Locação de Obra: A contratada fará a locação da obra rigorosamente conforme os projetos aprovados e leis municipais através de gabarito construído afastado da obra efetiva em mínimo de 1,5m ou distância que não interfira nos serviços futuros e composto por longarinas niveladas, aprumadas e que possuam linearidade em toda sua extensão e no conjunto, distanciados do solo em 60,00cm por meio de escoras de madeira que possuam resistência mecânica adequada para função.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

2.1. Escavação Manual: Fica a cargo da contratada toda a movimentação manual de terra que se fizer necessário a obra. As escavações para fundações serão executadas conforme projeto de fundações e demais projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno.

2.2. Reaterro: Preenchimento das fundações (blocos e sapatas) será executado com barro, compactado energicamente.

3. INFRAESTRUTURA

3.1. Blocos: Serão executados conforme projeto estrutural, em concreto armado com resistência $F_{ck} = 25\text{ MPa}$.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

4.1. até 4.5. Cabos Diversos: A contratada deverá fornecer os cabos e a instalação do mesmo, com as devidas especificações técnicas pedidas, cor, bitola, escavação entre outros.

7

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3382 3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



Prefeitura de Timbó

4.6 até 4.9 Postes e Luminárias: A contratada deverá fornecer a colocação e instalação dos postes e luminárias com as devidas precauções técnicas e de segurança.

4.10. Chave Magnética: A contratada fará a instalação das chaves nos devidos pontos destinados.

4.11. até 4.24. Instalações e Equipamentos: A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários e obedecer rigorosamente o projeto e os requisitos mínimos, fixados por norma e pela concessionária.

5. RECOLOCAÇÃO:

5.1. e 5.2. Recolocação de Paver e Asfalto: A contratada deverá fornecer a recolocação do paver e nas causada e refazer o asfalto na rua onde foram feitos a passagem dos cabos para as devidas instalações.

6. PINTURA

6.1. Pintura: A contratada deverá fornecer pintura epóxi com 2 demão, com aplicação de fundo preparador epóxi e 1 demão de massa epóxi para os postes e luminárias nas cores a ser definida.

7. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, será feita a limpeza geral da obra deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes.

Entrega da Obra: A contratada, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar a vistoria final das instalações, acompanhada da fiscalização da Prefeitura. Serão verificadas todas as partes aparentes, que constituem o acabamento final da obra, bem como as instalações.

Timbó-SC – Janeiro/2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Moacyr Chistolin Júnior".
Moacyr Chistolin Júnior
Engenheiro Civil
CREA/SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

8



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | ORÇAMENTO | | |
|--|----------------------------|----------------|--------|----------------|----------------|------------------|
| | | | | PREÇO UNIT.MAT | PREÇO UNIT.MAT | PREÇO (CUSTO-BD) |
| 1 SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | |
| 1.1 DESPESAS INICIAIS | | Vb | 1,00 | 250,00 | 312,50 | 312,50 |
| 1.2 PLACA DE OBRA | | m ² | 4,50 | 204,90 | 256,15 | 1.162,59 |
| 1.3 LOCACAO DA OBRA | | m ² | 610,48 | 4,27 | 5,34 | 3.292,00 |
| | | | | | | 4.787,09 |
| 2 MOVIMENTO EM TERRA | | | | | | |
| 2.1 ESCAVACAO MACHAU PROF. ATÉ 2M EM PAVER, ASFALTO, BLOCOS E FURO DE TRADO | | m ³ | 73,72 | 30,64 | 38,30 | 2.823,48 |
| 2.2 REATERRO DAS FUNDACOES | | m ³ | 58,00 | 28,28 | 35,35 | 2.090,00 |
| | | | | | | 4.873,78 |
| 3 INFRA-ESTRUTURA | | | | | | |
| 3.1 BLOCOS EM CONCRETO ARMADO Fck=25 MPa | | m ³ | 9,00 | 794,96 | 993,79 | 8.943,30 |
| Obs.: O concreto armado é completo, e inclui escoramentos, pregos, armaduras, formas, espigões, encanamento, vibração, cura, desforma Fck = 25 Mpa | | | | | | |
| | | | | | | 8.943,30 |
| 4 INST. ELÉTRICAS | | | | | | |
| 4.1 CABOS DIVERSOS | | | | | | |
| 4.2 CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PARA 1000V EM EPR-90°C, NA COR AZUL CLARO | | m | 900,00 | 12,57 | 15,71 | 14.139,00 |
| BITOLA 10,0mm ² | | m | 50,00 | 12,57 | 15,71 | 786,50 |
| BITOLA 4,0mm ² | | m | 480,00 | 10,25 | 12,85 | 5.911,00 |
| BITOLA 2,5mm ² | | | | | | |
| 4.3 CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PARA 1000V EM EPR-90°C, NA COR VERDE | | m | 450,00 | 12,57 | 15,71 | 7.069,50 |
| BITOLA 10,0mm ² | | m | 450,00 | 12,57 | 15,71 | 7.069,50 |
| BITOLA 10,0mm ² | | m | 235,00 | 10,28 | 12,85 | 3.019,75 |
| BITOLA 4,0mm ² | | | | | | |
| 4.4 CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PARA 1000V EM EPR-90°C, NA COR BRANCO | | m | 450,00 | 12,57 | 15,71 | 7.069,50 |
| BITOLA 10,0mm ² | | m | 235,00 | 12,57 | 15,71 | 3.019,75 |
| BITOLA 4,0mm ² | | | | | | |
| 4.5 CABO DE COBRE UNIPOLAR ISOLADO PARA 1000V EM EPR-90°C, NA COR PRETO | | m | 420,00 | 12,57 | 15,71 | 6.598,20 |
| BITOLA 10,0mm ² | | m | 25,00 | 12,57 | 15,71 | 392,75 |
| BITOLA 4,0mm ² | | m | 225,00 | 10,28 | 12,85 | 2.891,25 |
| BITOLA 2,5mm ² | | | | | | |
| 4.6 ILUMINAÇÃO E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| 4.7 LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, COM 01 LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W, COM REATOR ELÉTROMAGNÉTICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 40H, 220V, COM ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO, POSTE ORNAMENTAL TELEÔNICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CHUMBADORES, BRAÇO CURVO SIMPLES, ALTURA ÚTIL DE 6,00M, DIFUSOR EM VIDRO CURVO TEMPERADO FIXADO AO ARO ATRAVÉS DE JUNTA VEDADORA, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO E SELADO. REF.: LUMINÁRIA FLX12 E POSTE FLIPOR 560 SIMPLES. | | pc | 9,00 | 1.254,34 | 1.567,93 | 14.111,37 |
| 4.8 CONJUNTO DE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICAS FECHADAS, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, COM 01 LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W, COM REATOR ELÉTROMAGNÉTICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 40H, 220V, COM ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO, POSTE ORNAMENTAL TELEÔNICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CHUMBADORES, BRAÇO CURVO DUPLO, ALTURA ÚTIL DE 4,00M, DIFUSOR EM VIDRO CURVO TEMPERADO FIXADO AO ARO ATRAVÉS DE JUNTA VEDADORA, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO E SELADO. REF.: LUMINÁRIA FLX12 E POSTE FLIPOR 560 DUPLO. | | pc | 21,00 | 1.656,10 | 2.070,13 | 43.472,73 |
| 4.9 LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, COM 04 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250W, COM REATOR ELÉTROMAGNÉTICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 40H, 220V, COM ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO, POSTE RETO TELEÔNICO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CHUMBADORES, BRAÇO DUPLO, ALTURA ÚTIL DE 12,0M, DIFUSOR EM VIDRO CURVO TEMPERADO FIXADO AO ARO ATRAVÉS DE JUNTA VEDADORA, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO E SELADO. REF.: LUMINÁRIA FLX12 E POSTE RETO FLPR12F, SUPORTE QUADRUPLO FLSU 4-76. | | pc | 2,00 | 3.370,16 | 4.212,70 | 8.425,40 |
| 4.10 CHAVE MAGNETICA 2X30A | | pc | 3,00 | 168,71 | 210,89 | 632,67 |
| 4.11 ELETRODUTOS, CONDULETES E ACESSÓRIOS | | | | | | |
| 4.12 ELETRODUTO TIPO PEAD | | | | | | |
| DIÂMETRO 1 1/2" | | m | 50,00 | 14,60 | 18,25 | 912,50 |
| DIÂMETRO 2" | | m | 840,00 | 15,03 | 18,79 | 15.783,60 |
| 4.13 CARRETÓ DE FEGIA BARBIA DE 6,0M NRH 5098 | | pc | 3,00 | 228,00 | 285,00 | 855,00 |
| DIÂMETRO 1 1/2" | | pc | 3,00 | 228,00 | 285,00 | 855,00 |
| 4.14 CARRETÓ PARA ELETRODUTO DE FEGIA. DIMENSÕES: | | pc | 3,00 | 4,62 | 5,78 | 17,34 |
| DIÂMETRO 1 1/2" | | pc | 3,00 | 4,62 | 5,78 | 17,34 |
| 4.15 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA EM ALVENARIA, DIMENSÕES: 300X304X90CM | | pc | 32,00 | 34,67 | 43,34 | 1.386,88 |
| 4.16 CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, PADRÃO CELESC DIMENSÕES: 65X41X80CM | | pc | 4,00 | 74,13 | 92,66 | 370,84 |

Prefeitura Municipal de Timbó - CNPJ 83.102.764/0001-15 - Avenida Getúlio Vargas, 700
Caixa Postal 04 - Fone / Fax: (47) 3282-3655 - CEP: 89120-000 Timbó - SC



**Prefeitura
de Timbó**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

| ORÇAMENTO | | | | | | |
|---|--|----------------|--------|----------------|----------------|-------------------|
| PROJETO REVITALIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA CARLOS STREY | | UNID | QUANT | PREÇO UNIT.MAT | PREÇO UNIT.MAT | PREÇO (CUSTO-BDI) |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4.17 | DIVERSOS | | | | | |
| 4.18 | TERMINAL, MACIÇO PARA CABO EPR # 10,00mm ² | pc | 15,00 | 13,26 | 16,58 | 248,70 |
| 4.19 | CONECTOR BIMETÁLICO CUNHA TIPO 2 | pc | 15,00 | 47,95 | 59,94 | 899,10 |
| 4.20 | CONECTOR SAPATA PARA CABO DE COBRE # 10,00mm ² | pc | 35,00 | 3,97 | 4,96 | 173,60 |
| 4.21 | FITA ISOLANTE ROLO COM 20M | pc | 8,00 | 7,32 | 9,15 | 73,20 |
| 4.22 | FITA DE AUTOFUSÃO, ROLO COM 10M | pc | 8,00 | 10,00 | 12,50 | 100,00 |
| 4.23 | HASTE DE TERRA DIÂMETRO 5/8" X 240CM DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, CAMADA MÍNIMA 250µm (MICRA), COM CONECTOR DE APERTO. | pc | 35,00 | 51,94 | 64,93 | 2.272,55 |
| 4.24 | FITA DE SINALIZAÇÃO DE CONDUTOR ELÉTRICO | m | 460,00 | 0,30 | 0,38 | 171,00 |
| | | TOTAL DA ETAPA | | | | 138.175,48 |
| 5 | RECOLOCAÇÃO | | | | | |
| 5.1 | RECOLOCAÇÃO DE PAVER, NOS LOCAIS ONDE FOI FEITO A RETIRADA | m ² | 163,00 | 31,67 | 39,59 | 6.453,17 |
| 5.2 | REFAZER ASFALTO, NOS LOCAIS ONDE FOI FEITO A RETIRADA | m ² | 42,00 | 59,93 | 74,91 | 3.146,22 |
| | | TOTAL DA ETAPA | | | | 9.599,39 |
| 6 | PINTURA | | | | | |
| 6.1 | PINTURA EPOXI 2 DEMAO, COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR E 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI NA COR A DEFINIR | m ² | 64,75 | 61,93 | 77,41 | 5.012,30 |
| | | TOTAL DA ETAPA | | | | 5.012,30 |
| 7 | LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA | | | | | |
| 7.1 | LIMPEZA DA OBRA COM REMOÇÃO DE ENTRULHOS | m ² | 615,00 | 1,47 | 1,84 | 1.131,60 |
| | | TOTAL DA ETAPA | | | | 1.131,60 |
| | | TOTAL GERAL | | | | 172.492,94 |

Nioacyr Cristofolini Júnior
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 072054-1
 Prefeitura de Timbó

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

www.timbo.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

| PROJETO: REVITALIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA CARLOS STREY | | | | | | | | | | | 0 | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------|----------|----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|----------------|-------------------|------|
| ITEM | ETAPAS | VALOR TOTAL | % | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | VALOR TOTAL | % TOTAL | |
| | | | | 30 DIAS | % | 60 DIAS | % | 90 DIAS | % | 120 DIAS | % | | | |
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS | R\$ 4.757,09 | 2,76% | 4.757,09 | 100% | - | - | - | - | - | - | 4.757,09 | 100% | |
| 2 | MOVIMENTO EM TERRA | R\$ 4.873,78 | 2,83% | - | - | 1.462,13 | 30% | 1.462,13 | 30% | 1.949,51 | 40% | 4.873,78 | 100% | |
| 3 | INFRA-ESTRUTURA | R\$ 8.943,30 | 5,18% | - | - | 2.682,99 | 30% | 2.682,99 | 30% | 3.577,32 | 40% | 8.943,30 | 100% | |
| 4 | INST. ELÉTRICAS | R\$ 138.175,48 | 80,11% | - | - | - | - | 27.635,10 | 20% | 110.540,38 | 80% | 138.175,48 | 100% | |
| 5 | RECOLAÇÃO | R\$ 9.599,39 | 5,57% | - | - | 2.879,82 | 30% | 2.879,82 | 30% | 3.839,76 | 40% | 9.599,39 | 100% | |
| 6 | PINTURA | R\$ 5.012,30 | 2,91% | - | - | - | - | - | - | 5.012,30 | 100% | 5.012,30 | 100% | |
| 7 | LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA | R\$ 1.131,60 | 0,66% | - | - | - | - | - | - | 1.131,60 | 100% | 1.131,60 | 100% | |
| | | VALOR TOTAL | R\$ 172.492,94 | 100% | | | | | | | | | | |
| | | % PARCIAL | | | | | | | | | | | | |
| | | VALOR ACUM. PARCIAL | | | 4.757,09 | 3% | 7.024,94 | 4% | 34.660,04 | 20% | 126.050,87 | 73% | 172.492,94 | 100% |
| | | VALOR ACUM. GLOBAL | | | 4.757,09 | 3% | 11.782,03 | 7% | 46.442,07 | 27% | 172.492,94 | 100% | | |

Moacyr Cristofolini Júnior
Engenheiro Civil
CREA-SC 072054-1
Prefeitura de Timbó

ANEXO IV

A.R.T. (projeto e orçamento)



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

— Autenticidade —

ART N° 5151468-8

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA.NET

| | | |
|--|--|--|
| Contratado ENGENHEIRO ELECTRICISTA 063972-0 GILSON GUBLER RUA LAURO MULLER 18 SALA 203 CENTRO 89130-000 SC Fone: 4733339999 Fax: -- CPF:739.215.729-91 Normal gilson@gublerengenharia.com.br | Contratante MUNICÍPIO DE TIMBÓ 83102764000115 RUA GETÚLIO VARGAS Nº 700 CENTRO 89120-00 TIMBÓ SC (47)3382-3655 | Empresa Executora: GUBLER ENGENHARIA ELETRICA LTDA 106259-3 fone: (47)3333-9999 Fax: (47)3333-9999 |
| Resumo do Contrato ELABORAÇÃO DE PROJETOS: 1)INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA CARLOS STREY COM CARGA DE 14.750 WATTS. 2)INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO; 3)INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NA RUA CARLOS STREY COM 32 POSTES; 4)DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE 3 POSTES; | | |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---|---|------------|---------|
| ■ Início em: 25/07/2014 | ■ Término em: 25/10/2014 | ■ Honorários: Pró-Labore | ■ Valor Obra/Serviço: R\$2.500,00 | | |
| ■ Identificação da Obra/Serviço MUNICÍPIO DE TIMBÓ - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 83102764000115 RUA CARLOS STREY CENTRO 89120-000 TIMBÓ SC (47)3382-3655 | | | | | |
| ■ Assinaturas | | | | | |
| TIMBÓ 25/07/2014 | GILSON GUBLER 739.215.729-91 | MUNICÍPIO DE TIMBÓ 83102764000115 Secretaria de Planej. Trans. e Meio Ambiente | Prefeitura de Timbó Reservado ao Responsável Técnico | | |
| Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre o(a) profissional(a) e o(a) cliente, no dia 25/07/2014. | | | | | |
| Reservado ao Responsável Técnico | | | | | |
| ■ Participação Técnica | | | | | |
| Individual | Atividades | Objetos | Classificação | Quantidade | Unidade |
| | | 12 ## | B1106 | 14.750,00 | 48 |
| | | 12 ## | B1115 | 1,00 | 90 |
| ■ Entidade de Classe | | 12 ## | B1109 | 32,00 | 27 |
| Nenhuma | | 12 ## | B0362 | 3,00 | 27 |
| ■ Regularização | | | | | |
| ■ Descrição Complementar | | | | | |

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1025/09 CONFER e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da
ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

ANEXO V

PROJETOS

Os projetos estão disponíveis no endereço de “ftp” citado no subitem 19.1.1.

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CARLOS STREY – TOMADA DE PREÇOS 13/2015

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, representada por seu Secretário o Sr. ORLEI ADAZIR PEDRON, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua ___, nº. ___, bairro ___, cidade __/SC, representada por ___, brasileiro, ___, CPF nº. ___, RG ___, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, bairro ___, cidade de __/__, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 13/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução (material e mão-de-obra), pela **CONTRATADA**, de serviços de revitalização da rede de iluminação pública da Rua Carlos Strey, correspondente aos itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 13/2015, memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronograma físico financeiro, demais anexos e do presente instrumento.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, na forma deste instrumento, obedecendo integralmente às especificações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiro, anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 13/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 13/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 13/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados nos moldes do item 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital de Tomada de Preços n.º 13/2015, abaixo transcrito:

"10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, mediante o cumprimento dos serviços constantes do cronograma e apresentação do Diário de Obras, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme valores unitários das etapas constantes da Proposta de Preços, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.1.2 - O depósito está condicionado ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do Município e vistoriada/avaliadas.

10.2 - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento do Município. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento da Obra, após regular expedição da medição realizada.

10.2.1. Responde exclusivamente por toda e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, o contratado que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

10.3 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.3.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente aos serviços exercidos em condições especiais.

10.3.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- d) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou*
- e) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; **ou***
- f) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.*

*10.3.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.*

10.4 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos."

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, negativas (inclusive de conclusão/entrega de obra quando necessário), do Diário de Obras devidamente atestado pela Comissão de Acompanhamento do Município, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e neste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade desta última.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| <i>Dotação Utilizada</i> | |
|--------------------------|--|
| <i>Código Dotação</i> | <i>Descrição</i> |
| 8 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| 1 | OBRAS E SERVICOS URBANOS |
| 15 | URBANISMO |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| 50 | REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS U |
| 2090 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| 4490519800 | OBRAS CONTRATADAS |
| 030817 | Contrib Custeio Serv.Illum.Públ.-COSIP |

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CONTRATADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 13/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- b) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- c) a enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes da Cláusula Terceira, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- e) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- f) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos e da comissão de fiscalização nomeada para a obra;

- g) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- i) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- j) a assumir todos os custos de pessoal e material necessário à execução deste contrato;
- k) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- l) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;
- m) única e exclusivamente por todos os serviços e materiais do objeto;
- n) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- o) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- p) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- q) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;
- r) a comunicar ao **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- s) a cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- t) a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- u) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- v) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;
- w) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;
- x) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- y) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

- z) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;
- aa) a executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- bb) a fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- cc) facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- dd) em prestar todo apoio a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- ee) em vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- ff) em fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do contrato;
- gg) em refazer todo serviço mal executado, sem custo, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega definitiva da obra/objeto;
- hh) em executar as obras/objeto conforme projetos aprovados pela CELESC.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços nº 13/2015, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Cláusula Terceira;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, com exceção da inidoneidade que caberá ao Secretário;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

O prazo para execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, observadas as demais condições estabelecidas no Edital (em especial o item 11 – Prazos), anexos e no presente instrumento. O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

O cronograma físico-financeiro do objeto, deverá ser executado de forma concomitante com a execução de serviços contemplados na Tomada de Preço n.º 12/2015 (pavimentação, drenagem, sinalização, ciclovia e passeio), de modo a não prejudicar o cumprimento dos prazos de execução pactuados individualmente, cabendo a empresa a adoção de todos os meios técnicos, inclusive a disponibilização de material e mão de obra suficiente a plena execução dos projetos, sem prejuízo dos de ordem logística e demais necessários.

A empresa deverá providenciar para que toda a parte subterrânea da iluminação pública seja executada antes da pavimentação, licitada através do Edital de Tomada de Preços nº 12/2015.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **MUNICÍPIO** através de comissão de acompanhamento e fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e/ou Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

A comissão de acompanhamento e fiscalização da obra, será composta por no mínimo 03 (três) membros, cujas atribuições e competências encontram-se estabelecidas no item 13 do edital de Tomada de Preços nº 13/2015.

A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

O **MUNICÍPIO** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra qualquer problema relacionado às obras/serviços, após sua entrega definitiva, e ainda garantia extracontratual prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídas as obras e serviços a **CONTRATADA** solicitará por escrito ao **MUNICÍPIO** a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra e Serviços, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Decorridos 90 (noventa) dias da data da Aceitação Provisória e uma vez atestada e constatada a correta execução das obras e serviços, o **MUNICÍPIO** emitirá o Termo de Aceitação Definitiva da Obra ou se pronunciará por escrito sobre as deficiências constatadas e ainda pendentes de solução.

Até a aceitação definitiva a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas que ocorrerem nas obras executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da obra, salvo expresso consentimento do **MUNICÍPIO**, desde que até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre partes da obra, mantendo-se a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar ao **MUNICÍPIO** uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
- b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
- c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **MUNICÍPIO**, uma das garantias acima estabelecidas.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o

MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do **MUNICÍPIO**.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Timbó/SC, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó(SC), ____ de ____ de 2015.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº